



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 140/2016 -

*“Altera dispositivo da Lei nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000010 - despesa 1033; 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000005 - despesa 1034 e 12.02.00 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000008 - despesa 1035.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

  
- CRISTIANA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Infortunadamente as despesas com o convênio celebrado com a Santa Casa foram vinculadas apenas a uma das despesas de fonte municipal, além de não contemplar a rubrica de fonte federal.

O aludido ajuste, em virtude do vultoso valor, não consegue ser suportado apenas com uma única despesa. Ademais, os repasses utilizam despesas de fonte repassadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Assim sendo, faz-se necessário a revisão da rubrica e complementação para a regularidade do ajuste perante à Santa Casa de Misericórdia, para a correta entabulação do convênio entre as partes.

Por todo exposto, este Executivo submete o presente projeto de lei à apreciação dessa Edilidade, encarecendo regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.



Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Pirassununga, 15 de dezembro de 2016.

Ofício nº 172/2016

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot: 4516/2011

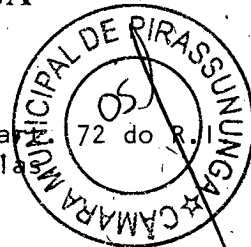


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Defiro, na forma do §2º do art. 72 do R. I. 72 do R. I.  
A secretaria para providência  
A disposição dos Edís.



Ofício nº 178/2016

Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

Pirassununga, 21 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis por meio do Ofício nº 172/2016 que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, para fins de correção de erro formal na matéria.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



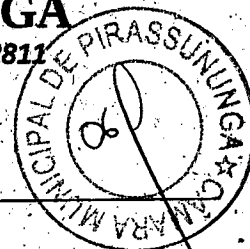
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



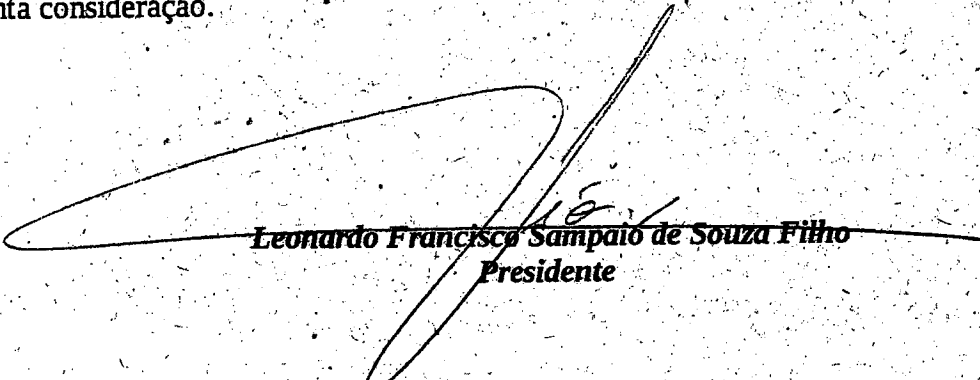
Of. nº 0001/2017-SG

Pirassununga, 03 de janeiro de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 178/2016, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 01963, de 22/12/2016, efetuamos a devolução, em anexo, do "Projeto de Lei nº 140/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.022, de 7 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal de  
**PIRASSUNUNGA-SP**